



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia - CEP 68.040 - 540, Santarém - Pará
(93) 3522 5452 E-mail: semma@santarem.pa.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2022/0000071

VALIDADE ATÉ : 09/04/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santarém - SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e o Código Ambiental do Município de Santarém - Lei nº 17.894/2004, concede a presente Licença ao empreendimento abaixo discriminado:

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTAREM

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

CNPJ/CPF: 05.182.233/0001-76

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Jardim Santarém, Santarém - Pará.

Processo nº: 2022.LO.0000195.

Atividade: INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE PASSAGEIROS, DE CARGA GERAL (NÃO PERIGOSA), DE FINALIDADE TURÍSTICA, TRAPICHE, ANCORADOURO, RAMPA DE ACESSO E MARINA.

Tipologia Licenciada: 06 - OBRAS CIVIS E DE INFRA-ESTRUTURAS

Porte: Pequeno

UND. MEDIDA: AUM > 300 <10.000

PPD: II

Localização da Atividade: Rua Aragarina, S/N, bairro Prainha, Santarém - Pará.

Coordenadas geográficas: 2°25'33.69"S e 54°41'54.57"O

Resp. Técnico: Amanda Ricelle Moura Garcia

ART Nº PA20220742553

OBSERVAÇÕES:

- I. Atividade licenciada conforme Resolução COEMA Nº 162/2021 e Lei Municipal Nº 19.942/2015.
- II. Esta licença foi concedida nos termos do Parecer Técnico nº 2022/0000272, datado de 07/04/2022 e do Parecer Jurídico nº 006/SEMMA/PGM datado de 08/04/2022.

OBRIGAÇÕES:

- Publicar a concessão da licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986;
- Solicitar a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento;
- Esta Licença ou cópia autenticada da mesma deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso.

CONTROLES AMBIENTAIS:

- Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
- Realizar a carga e descarga dos produtos em horário e condições que não perturbem o sossego público;
- Apoiar projetos de Educação Ambiental promovidos pela **SEMMA, Órgãos Públicos, ONGs, etc.**

Esta Licença é válida a contar da presente data, observadas as condicionantes constantes neste documento.

Santarém, 8 de Abril de 2022.

João Antonio Paiva de Albuquerque
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 007/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia - CEP 68.040 - 540, Santarém - Pará
(93) 3522 5452 E-mail: semma@santarem.pa.gov.br

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O. Nº 2022/0000071

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser procedidas de anuência da SEMMA e, ainda, mediante decisão motivada esta Secretaria poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, caso ocorra:
- Violação ou inadequação de qualquer condicionante, exigências ou normas legais.
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença.
 - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

2. Controles ambientais:

- Manter o nível de ruído conforme estabelece as normas técnicas da ABNT;
- Esta licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental;
- Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental;
- A Lei n.º 9.966, de 28 de abril de 2000, em seu art. 22, estabelece que qualquer incidente que possa provocar poluição das águas sob jurisdição nacional, deverá ser imediatamente comunicado ao Órgão Ambiental competente, à Capitania dos Portos e ao órgão regulador da indústria do petróleo (ANP).
- Cumprimento do PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como apresentação anual do cumprimento e destinação final de resíduos, e, relatório fotográfico datado das instalações e área do porto.

3. Condições específicas:

Prazo: 60 dias

- Apresentar Plano de Atendimento à emergência para quaisquer tipo de sinistros que possam vir a ocorrer durante a operação portuária de passageiros e/ou de carga;
- Apresentar Outorga Definitiva emitida pela SEMAS/PA;
- Instalar placa de informação contendo dados do empreendimento e de atividade licenciada pela Secretaria de Meio Ambiente de Santarém, contendo coordenadas, atividade desenvolvida, validade da licença, bem como sua respectiva numeração;
- Protocolo de registro portuário junto a Agência Nacional de Transporte Aquaviários.

Prazo: Anualmente

- Apresentar ao final de cada ano de exercício desta Licença o Relatório de Informação Ambiental - RIA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, além do comprovante de recolhimento de taxa administrativa anual referente à atividade licenciada, correspondente a 50% (quarenta por cento) do valor da Licença Ambiental, conforme Lei nº 21.453, de 22 de dezembro de 2021;
- Apresentar junto com o RIA a cópia da Licença de Operação válida, apresentado relatório fotográfico de toda área de operação do empreendimento, informando destinação final de resíduos, sinistros e ou situações de emergência ocorridos durante a operação; registro de movimentação de cargas e passageiros.
- A não apresentação do R.I.A., bem como o não recolhimento de taxa administrativa anual referente a atividade licenciada implica na suspensão ou cancelamento imediato da Licença de Operação, bem como instauração de procedimento administrativo.

Este documento ambiental só é válido para as condições acima até a data de 09/04/2026, porém caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental for descumprido, automaticamente este perderá sua validade;

I. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade;

II. A desobediência ou o não cumprimento das determinações implicará em pena ou multa conforme Código Ambiental Municipal - Lei nº 17.894, Lei Estadual nº 5.887, Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.514/2008.

Santarém, 8 de Abril de 2022.

João Antonio Paiva de Albuquerque

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 007/2021 - GAP/PMS



Prefeitura Municipal de Santarém

AVENIDA DR. ANISIO CHAVES 853 - AEROPORTO VELHO - 68.030-290

CEP: 68040000 - SANTARÉM - PA

Manifesto do Documento

Doc Nº: SLA-001-00054615

Chave de autenticação do documento 'C77EDF5D', gerado por LEO no dia 03/10/2022 às 10:42:58. Para confirmar a autenticidade, consulte o documento utilizando a chave de autenticação.



Nome: JOAO A. PAIVA DE ALBUQUERQUE

CPF: 323.***.***-15

Assinado 03/10/2022 às 12:08:58